

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL № 15/2022-PREG/UFDPar, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 QUARTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

2º Semestre de 2022

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital MEC nº 57, de 1º de junho de 2022, relativo ao processo seletivo da segunda edição do SiSU de 2022 e o Edital nº 11/2022-UFDPar de 20 de junho de 2022, torna público o presente Edital de convocação da QUARTA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA, prevista no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), referente à segunda edição de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Os candidatos listados, em anexo, convocados na **QUARTA CHAMADA DA LISTA DEESPERA**, deverão realizar os procedimentos da Matrícula Institucional, conforme cronograma abaixo:
- 14/09 4ª (quarta) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos(as) da Lista de Espera do Sisu 2022.2, na página eletrônica: www.ufpi.br/ufdpar

CANDIDATOS DE COTAS: submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Deficiência; Etnia e Raça; Renda):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda).	19 e 20/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 16h do dia 20/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda).	19 e 20/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 18h do dia 20/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Solicitação de Recurso, porparte do candidato de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda), cuja avaliação foi indeferida.	19 a 21/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 16h do dia 21/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao

resultado de Cotas foi indeferida 21/	19 a /09/2022	De 8h do dia 19/09 às 18h do dia 21/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda).	′09/2022	até às 20h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

TODOS OS CANDIDATOS: submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional. Candidatos de ampla concorrência, cotistas que foram deferidos nas cotas Deficiência; Etnia e Raça; Renda, candidatos de escola pública (AA-3).

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	19/09 a 22/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 16h do dia 22/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	19/09 a 22/09/2022	De 8h do dia 19/08 às 18h do dia 22/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Solicitação de Recurso, por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	19/09 a 23/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 16h do dia 23/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida.	19/09 a 23/09/2022	De 8h do dia 19/09 às 18h do dia 23/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso da Matrícula Institucional.	23/09/2022	até às 20h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

O candidato que foi convocado para uma vaga diferente da que se inscreveu no SISU 2022.2, deverá apresentar no ato da matrícula a documentação correspondente à sua cota de origem, ou seja, a cota para a qual fez opção no ato de inscrição no SISU. Nesse caso, o candidato apenas foi remanejado para uma vaga não preenchida. Na lista de convocação, os candidatos selecionados em modalidade diferente da original são identificados com um símbolo (*, &, %, #, @, \$, ~,^, AC) ao lado do número do CPF, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final do documento, informando a modalidade original do candidato. Os candidatos de Ampla Concorrência remanejados para as vagas das Cotas, devem apresentar documentação correspondente a vaga de inscrição no SiSU.

2. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA

- 2.1 O candidato convocado deverá acessar a página eletrônica, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, que será exclusivamente on-line, conforme cronograma deste Edital.
- 2.2 O sistema para submissão de documentos possui quatro ambientes eletrônicos disponíveis, a saber:
- a) Ambiente Documentação Básica (AC/Cota): deverá ser acessado por todos os candidatos para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) Ambiente Cota para Deficiência: deverá ser acessado por candidatos à cota para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota;
- c) **Ambiente Cota para Renda:** deverá ser acessado por candidatos à **cota para renda** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota;
- d) Ambiente Cota para Etnia e Raça: deverá ser acessado por candidatos à cota para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota.
- 2.3 O candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), primeiro deverá submeter documentação para avaliação nos respectivos ambientes de cotas, de forma simultânea, e, se deferido, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto a matrícula institucional, no período estabelecido neste Edital.
- 2.4 O candidato deverá, conforme tipo de vaga para o qual concorreu, submeter a documentação para avaliação no(s) seguinte(s) ambiente(s):
- a) AC-Ampla Concorrência: submete documentação somente no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- b) AA-1 (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Renda e, sendo DEFERIDO, deverá submetera documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- c) AA-2 (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- d) AA-3 (Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação somente no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- e) AA-4 (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Etnia e Raça e, sendo DEFERIDO, deverá submeter a documentação no ambiente

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);

- f) AA-5 (Candidatos com deficiência que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Deficiência e Cota para Renda, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- g) AA-6 (Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça, sendo DEFERIDO EM TODOS, deverá submeter a documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- h) AA-7 (Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Deficiência e, sendo DEFERIDO, deverá submeter a documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA);
- i) AA-8 (Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no ambiente Cota para Deficiência e Cota para Etnia e Raça, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA).
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos procedimentos e prazos para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), e para a solicitação de matrícula institucional estabelecidos pela UFDPar, para preenchimento das vagas, conforme este Edital e o Edital nº 11/2022-UFDPar.
- 2.6 Os recursos deverão ser submetidos nos respectivos ambientes em que tiveram o indeferimento, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 2.7 Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, o resultado da avaliação da submissão de documentos, da solicitação da matrícula institucional e, se necessário, do resultado dos recursos, para fins de cumprimento dos prazos e procedimentos de que trata o presente Edital e o Edital nº 11/2022-UFDPar.
- 2.8 A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

- 1.2 A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Sisu ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.3 O(A) candidato(a) que não proceder com realização da Matrícula Institucional e/ou não submetera documentação necessária para a referida matrícula, conforme Edital nº 11/2022-UFDPar e este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 1.4 O período de Matrícula Curricular será divulgado na página eletrônica: www.ufpi.br/ufdpar, seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

Parnaíba (PI), 14 de setembro de 2022.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Prof^a Dr^a Algeless Milka Pereira Meireles da Silva

Pró-Reitora de Ensino de Graduação